

Portaria n.º 14 643

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte :

1) Em Cabo Verde

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos :

a) Abrir um crédito especial de 78.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 212.º, n.º 1), alínea b) «Encargos gerais — Despesas diversas — Alimentação, passagens e repatriação a indigentes — A pagar na província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

2) Na Guiné

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950 :

a) Reforçar com 75.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 217.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — De móveis», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa :

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 213.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei»	62.000\$00
Artigo 229.º «Suplementos»	13.000\$00
	75.000\$00

3) Em Angola

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos :

a) Abrir um crédito especial de ang. 456.695,00, destinado a reforçar a verba do capítulo 9.º, artigo 977.º, n.º 1) «Serviços de marinha — Departamento marítimo — Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Móveis», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

4) Em Moçambique

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946 :

a) Reforçar com 800.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1 261.º, n.º 4), alínea b) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 1 265.º «Encargos gerais — Suplemento de vencimentos», da mesma tabela de despesa.

5) No Estado da Índia

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos :

a) Abrir um crédito especial de 225 000 rupias, destinado a reforçar a verba do capítulo 11.º, artigo 347.º

«Exercícios findos — Para pagamento das despesas de exercícios findos referidas no artigo 57.º do Decreto n.º 17 881, de 11 de Janeiro de 1930, e legislação que posteriormente aditou ou alterou tal disposição», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1953.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, Guiné, Angola, Moçambique e Estado da Índia.— *R. Ventura*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 20 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência :

CAPÍTULO 3.º

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Artigo 193.º «Remunerações accidentais» :

Do n.º 2) «Gratificações pela regência de cursos práticos»	—	32.324\$60
Para o n.º 1) «Gratificações pela acumulação do serviço de regências»	21.549\$60	
Suplemento	10.775\$00	
		+ 32.324\$60

De harmonia com o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 39 068, de 31 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 25 do actual mês, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 27 de Novembro de 1953.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 3 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência :

CAPÍTULO 3.º

Teatro Nacional de S. Carlos

Artigo 627.º «Encargos administrativos» :

Do n.º 1) «Publicidade e propaganda»	—	282\$00
Para o n.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados» :		
Alínea b) «Outros serviços e encargos não especificados»		+ 282\$00

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 4 de Dezembro de 1953.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.